



**ESTADO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**



**LEI Nº 560/2013 de 20 de Agosto de 2013**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para alterar a destinação do Bem de Uso Especial que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel público situado na da localidade de Salgado, onde funcionava a antiga sede da Escola de Ensino Fundamental Firmino Felipe Santiago, o qual possui uma área total de 265,63 m<sup>2</sup>, constantes em planta e memorial descritivo em anexo, para, após publicação desta Lei, ser utilizado como Posto de saúde daquela comunidade.

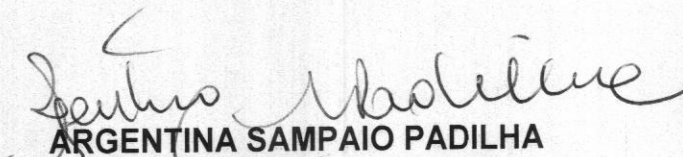
**Art. 2º.** A destinação de uso especial a que se refere o artigo 1º desta Lei visa fins de utilidade pública, para suprir a carência de atendimento de serviços na área da saúde na região.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se, necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 20 DE AGOSTO DE 2013.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**